



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP – CEP: 01045-903 – FONE: 2075-4500
www.ceesp.sp.gov.br

PROCESSO	2020/00515
INTERESSADO	Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Jaboticabal, com os Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010
RELATORA	Consª Laura Laganá
PARECER CEE	Nº 141/2022 CEB Aprovado em 06/04/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se da solicitação do Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Jaboticabal.

Ressalta-se que há um total de 2 (dois) processos em tramitação de interesse do CETEC, a saber:

Processos em tramitação		
Interessado	Processo	Assunto
Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC	CEESP-PRC-2020/00515	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Jaboticabal
	CEESP-PRC-2020/00516	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Araraquara

1.2 APRECIÇÃO

O requerimento foi protocolado em 11/12/2020. A descrição dos documentos apresentados para subsidiar o pedido em tela está na Informação AT 44/2021, às fls. 366 e 367.

A Deliberação CEE 97/2010, norma vigente na data do pedido, fixou diretrizes à oferta de cursos na modalidade de educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, sendo de competência deste Conselho, credenciar, recredenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos, mediante avaliação prévia de Comissão de Especialistas. Destaca-se da norma os seguintes artigos:

Art. 3º Para os fins desta deliberação, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à sede da instituição, utilizada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas de educação a distância;

VI – autorização: ato administrativo, de competência do Conselho Estadual de Educação, que permite à instituição credenciada o oferecimento de determinado curso e programa de educação a distância, no ensino fundamental e médio para jovens e adultos e na educação profissional técnica de nível médio, dentro dos limites do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os polos devem ter funcionamento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação e deverão estar previstos no projeto pedagógico, com justificativa para atendimento de uma demanda social transitória, podendo ser autorizados em caráter temporário, para funcionar em locais cedidos por empresas, pela comunidade, em escolas de outra mantenedora ou em outras instituições, públicas ou privadas, por meio de parcerias ou convênios, nos termos previstos na presente Deliberação.

Art. 5º Os pedidos de credenciamento, de recredenciamento de Instituições - sede e polos incluídos no pedido - e de autorização de cursos ou programas na modalidade a distância, deverão atender aos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério da Educação e pelo CEE e serão previamente analisados por Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno do CEE.

Art. 6º A Comissão de Especialistas verificará in loco as condições da instituição interessada na oferta de cursos e programas de educação a distância e procederá à análise da proposta pedagógica e da capacidade tecnológica, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo sobre o pedido, conforme padrões estabelecidos pelo Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a visita de verificação.

Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação.

Art. 21 Os diplomas e certificados de cursos e programas de educação a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional.

§ 1º A emissão e o registro de diplomas de cursos e programas a distância deverão obedecer à legislação educacional pertinente.

§ 2º Os certificados ou diplomas de cursos e programas de educação a distância, no ensino fundamental e médio para jovens e adultos e na educação profissional técnica de nível médio só poderão ser emitidos por instituições devidamente credenciadas, que ofereçam cursos e programas devidamente autorizados por este Conselho.

Art. 22 A sede da instituição, credenciada para oferta de educação a distância, é responsável pela expedição de históricos e certificados de conclusão de curso e programa, a quem cabe garantir os registros das avaliações dos alunos.

Art. 23 A instituição poderá aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos escolares ou extraescolares, obedecidas às diretrizes nacionais e estadual.

Parágrafo único. A certificação parcial ou total em cursos e programas de educação a distância de jovens e adultos habilita ao prosseguimento de estudos em caráter regular ou supletivo.

Art. 25 A sistemática de avaliação deve ser disciplinada no Regimento Escolar e compatibilizada com o Projeto Pedagógico da instituição.

Para complementar a Fundamentação sobre a Educação a Distância, ressalta-se a Deliberação CEE 191/2020, norma vigente sobre a oferta de cursos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo:

Art. 3º Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

VIII – criação de polo: ato administrativo de competência deste Conselho que permite à instituição credenciada a oferta dos cursos na modalidade EaD, em lugar diverso de sua sede, localizado no Estado de São Paulo;

a) o polo deve ter sua criação aprovada por este Conselho e sua finalidade deve estar prevista na Proposta Pedagógica ou Projeto Institucional para EaD e Regimento Escolar;

b) o polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos alunos, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados.

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I – identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);

b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;

c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;

d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;

e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;

f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;

g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;

h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – justificativa para o pedido;

III – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IV – Histórico Institucional e comprovação da experiência educacional (efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica no nível pretendido), conforme art. 5º;

V – Projeto Institucional para EaD nos termos do art. 7º;

VI – Formulário anexo a esta Deliberação preenchido (Anexo II);

VII – Plano de Curso elaborado nos termos dos artigos 18 a 23;

VIII – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

IX – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Título relativo a EaD deverá ser acrescido ao Regimento Escolar da instituição e apresentado à DER para aprovação no ato de instalação das atividades escolares destinadas a EaD.

Art. 11 *A responsabilidade pela gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal, de resultado, entre outras, é do(s) Mantenedor(es) da escola ou Instituição credenciada, sob pena de responsabilidade e descredenciamento.*

Art. 16 *Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.*

Art. 17 *A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.*

Art. 22 *Os cursos em funcionamento na Sede, poderão ser ofertados em polos da instituição, já autorizados, a partir de pedido da interessada e devida autorização deste Conselho.*

Art. 23 *A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.*

Art. 24 *No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:*

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato do credenciamento ou credenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

§ 7º As Instituições que contam com supervisão própria, serão responsáveis pela criação de seus próprios polos, devendo apenas comunicar a este Conselho a situação.

Art. 46 *As instituições de ensino encaminharão às DER de jurisdição, da sede e de polo, listagem dos alunos matriculados ao início de cada módulo/etapa de trabalho na organização curricular e listagem dos concluintes ao final de cada módulo/etapa, em cada um dos polos e cursos.*

Em Atendimento à Deliberação CEE 183/2020 e à Portaria CEE-GP 201/2020, que fixaram normas e procedimentos às atividades do Conselho Estadual de Educação frente ao surto global da Covid-19, foi solicitado à Instituição que encaminhasse um vídeo institucional com apresentação dos pontos pertinentes ao pedido.

CRIAÇÃO DE POLO – UNIDADE JABOTICABAL

As informações apresentadas aqui foram extraídas do Formulário de Solicitação e Planos de Curso, encaminhados pelo Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC. Os dados representam a estrutura

física, tecnológica e de recursos humanos da Instituição para subsidiar a criação do Polo de Apoio Presencial no município de Jaboticabal e ofertar os cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, Automação Industrial e Eletrotécnica.

Identificação institucional: o Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC é uma instituição do âmbito privado, pertencente ao Sistema de Educação do Estado de São Paulo. Sua mantenedora é a CETEC - Centro Educacional e Técnico SS LTDA (CNPJ 02.639.633.0001-70).

Ato regulatório: o CETEC foi credenciado através do Parecer CEE 324/2019, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018, para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade EaD no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, junto com a autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos em tela: Administração, Automação Industrial e Eletrotécnica.

Site e endereço eletrônico: www.cetecjaboticabal.com.br e cetecjaboticabal@hotmail.com.

Endereço da Sede: a sede do CETEC está registrada à Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, no município de Catanduva – SP, sob jurisdição da DER Catanduva.

Endereço do Polo: o Polo Jaboticabal pleiteado pelo CETEC localizar-se-á na Av. Professor Vicente Quirino, 644, Aparecida, no município de Jaboticabal – SP.

Parceria: as duas instituições educacionais: Centro Educacional e Técnico S/S LTDA, de Catanduva SP e Centro Técnico Educacional e Técnico de Jaboticabal S/S LTDA, celebraram entre si, Contrato de Parceria e Cooperação para prestação de serviços educacionais, com cessão de uso de espaço físico a ser cedido pelo Parceiro Jaboticabal ao Parceiro Catanduva, com a finalidade de funcionamento de Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância, na cidade de Jaboticabal. O prazo de vigência estipulado é de 36 meses. Caberá ao Parceiro Jaboticabal disponibilizar a infraestrutura básica necessária para execução dos cursos técnicos a serem ofertados no Polo, bem como disponibilizar terminais de computador e software que atendam às especificações técnicas adequadas para instalação e ativação dos equipamentos e serviços. Ao Parceiro Catanduva cabe a responsabilidade de programar os cursos e as respectivas aulas, bem como a emissão de certificados e diplomas. O documento encontra-se na íntegra de fls. 338 a 347.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LOCAIS			
Função	Nome	Formação	Especialização
Coordenadora Local	Enilucia Borges de Sousa	Licenciatura em Pedagogia	Gestão Escolar
Coordenador Estágio	Aluísio Lucas Levada	Graduação em Engenharia	
Tutor Presencial	Márcio Cristina dos Santos	Licenciatura em Administração de Empresa	
Tutor Presencial	Marcos Francisco	Bacharel em Engenharia	MBA em Gestão
Tutora Presencial	Regina de Fátima Mazaro dos Santos	Bacharel em Direito	-
Tutor presencial do Laboratório didático	Alessandro Iagame	Tecnólogo em Automação Industrial	-
Tutor presencial do Laboratório didático	Luis Carlos Fernandes	Bacharelado e Licenciatura em Psicologia	
Auxiliar de Secretaria	Genilda Fernandes Pereira	Cursando Administração	-
Auxiliar de Secretaria	Mirna Suelen Luccas	Técnica em Secretariado	
Responsável pela Biblioteca	Carlos Alberto Garcia de Carvalho	Licenciatura Administração e Comércio Exterior	-
Responsável pela Informática e pelo(s) de recursos audiovisuais	Gonçalo Pereira Guedes	Licenciatura em Montagem e Manutenção de Microcomputadores	-
Responsável por Laboratório Didático	Noemia Batista Ferreira Soares	Licenciatura em Pedagogia	-

Das Características do Curso Técnico em Administração para Autorização de Funcionamento no Polo Jaboticabal

O Plano de Curso do Técnico em Administração, aprovado pelo Parecer CEE 324/2019, está disponível de fls. 136 a 190 do Processo em tela.

Justificativa: em todas as organizações, em especial as mais complexas, as funções de apoio administrativo são essenciais para o seu funcionamento. Assessoria e gerenciamento tornam-se indispensáveis para a sobrevivência das modernas organizações, consequentemente, gerentes, administradores, contadores, secretárias, assessores, consultores, especialistas em recursos humanos, são profissionais de alta demanda no mercado de trabalho. É notório, na cidade de Jaboticabal e região, um maior investimento nas empresas industriais e comerciais. Observa-se o crescimento da demanda por profissionais da área de gestão, notadamente em administração. Assim sendo, o CETEC – Centro Educacional e Técnico, de Jaboticabal pretende oferecer o curso Técnico em Administração para atender a demanda de interessados.

Vagas desejadas: 150 (cento e cinquenta) vagas por módulo ou etapa.

Carga horária total: 1.000 horas.

Duração do curso: 1 ano e meio.

Tempo de integralização: mínimo de 3 semestres, máximo de 6 semestres.

Requisitos de acesso: a inscrição deverá ser feita pelo site e as matrículas por ordem de chegada até o limite de vagas. Caso, eventualmente, surjam novas inscrições, será estabelecido critério de “Lista de interesse de Vaga” a ser divulgado pela coordenação do colégio com as datas pré-determinadas pelo site oficial da instituição. A matrícula ocorre mediante requerimento do interessado, ou, se menor, do pai ou seu responsável e deve ser instruído com a documentação descrita no Plano de Curso. O acesso aos demais módulos ocorrerá por avaliação de competências adquiridas no trabalho, por aproveitamento de estudos realizados ou por reclassificação conforme estabelece o Regimento Geral da Instituição.

Oferta: Subsequente ou Concomitante ao Ensino Médio (a partir da 1ª série).

Regime de Matrícula: semestral.

Atividade Presencial Obrigatória: atividade prática e avaliação somativa.

Atividade Prática Profissional: a atividade prática será então estimulada no desenvolvimento curricular e, também, nas atividades complementares orientadas pelos professores. As práticas presenciais serão realizadas nos ambientes pedagógicos da Instituição parceira e no laboratório de Informática com o devido acompanhamento do Professor do componente curricular, baseado no conteúdo e exercícios do ambiente virtual, para atender ao perfil profissional de conclusão. A avaliação dessas práticas será parte integrante da Avaliação do Docente do Componente – Atividade Prática (AP).

Estágio Curricular: o Curso Técnico em Administração não exige estágio supervisionado em sua organização curricular. O aluno, ao seu critério, poderá realizar estágio supervisionado, não sendo, no entanto, condição para a conclusão do curso. O estágio somente poderá ser realizado de maneira concomitante com o curso, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.

Das Características do Curso Técnico em Automação Industrial para Autorização de Funcionamento no Polo Jaboticabal

O Plano de Curso do Técnico em Automação Industrial, aprovado pelo Parecer CEE 324/2019, está disponível de fls. 191 a 257, do Processo em tela.

Justificativa: a cidade de Jaboticabal e região contam com uma área industrial muito grande, com indústria nos mais variados seguimentos, que necessitam de profissionais técnicos em Automação Industrial para desenvolver e operar sistemas de Automação e Robótica, sistemas de controle e automação, entre outros. Sendo assim, o CETEC – Centro Educacional e Técnico de Jaboticabal pretende oferecer o curso Técnico em Automação Industrial para atender à demanda de profissionais da área.

Vagas desejadas: 80 (oitenta) vagas por módulo ou etapa.

Carga horária total: 1.200 horas.

Duração do curso: 1 ano e meio.

Tempo de integralização: mínimo de 3 semestres, máximo de 6 semestres.

Requisitos de Acesso: a inscrição deverá ser feita pelo site e as matrículas por ordem de chegada até o limite de vagas. Caso eventualmente surjam novas inscrições, será estabelecido critério de “Lista de interesse de Vaga” a ser divulgado pela coordenação do colégio com as datas pré-determinadas pelo site oficial da instituição. A matrícula ocorre mediante requerimento do Interessado, ou, se menor, do pai ou seu responsável e deve ser instruído com a documentação descrita no Plano de Curso. O acesso aos demais módulos ocorrerá por avaliação de competências adquiridas no trabalho, por aproveitamento de estudos realizados ou por reclassificação conforme estabelece o Regimento Geral da Instituição.

Oferta: Subsequente ou Concomitante ao Ensino Médio (a partir da 1ª série).

Regime de Matrícula: semestral.

Atividade Presencial obrigatória: Atividade Prática e Avaliação Somativa

Atividade Prática profissional: a Atividade Prática será então estimulada no desenvolvimento curricular e também nas atividades complementares orientadas pelos professores. As práticas presenciais serão realizadas nos ambientes pedagógicos da instituição parceira, contando esta com laboratório de Automação Industrial e terão o devido acompanhamento do Professor do componente curricular, baseado no conteúdo e exercícios do ambiente virtual, para atender ao perfil profissional de conclusão. A avaliação dessas práticas será parte integrante da Avaliação do Docente do Componente – Atividade Prática (AP).

Estágio Curricular: o curso Técnico em Automação Industrial não exige estágio supervisionado em sua organização curricular. O aluno, ao seu critério, poderá realizar estágio supervisionado, não sendo, no entanto, condição para a conclusão do curso. O estágio somente poderá ser realizado de maneira concomitante com o curso, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.

Das Características do Curso Técnico em Eletrotécnica para Autorização de Funcionamento no Polo Jaboticabal

O Plano de Curso do Técnico em Eletrotécnica, aprovado pelo Parecer CEE 324/2019, está disponível de fls. 258 a 327 do Processo em tela.

Justificativa: a cidade de Jaboticabal e região contam com uma área industrial muito grande, com indústria nos mais variados seguimentos, metalúrgicas, telecomunicações e geradoras e fornecedor de energia elétrica. Sendo assim, o CETEC – Centro Educacional e Técnico, de Jaboticabal, pretende oferecer o curso Técnico em Eletrônica para atender à demanda de profissionais da área.

Vagas desejadas: 80 (oitenta) vagas por módulo ou etapa.

Carga horária total: 1.200 horas.

Duração do curso: 1 ano e meio.

Tempo de integralização: Mínimo de 3 semestres, máximo de 6 semestres

Requisitos de Acesso: a inscrição deverá ser feita pelo site e as matrículas por ordem de chegada até o limite de vagas. Caso eventualmente surjam novas inscrições, será estabelecido critério de “Lista de interesse de Vaga” a ser divulgado pela coordenação do colégio com as datas pré-determinadas pelo site oficial da instituição. A matrícula ocorre mediante requerimento do interessado, ou, se menor, do pai ou seu responsável e deve ser instruído com a documentação descrita no Plano de Curso. O acesso aos demais módulos ocorrerá por avaliação de competências adquiridas no trabalho, por aproveitamento de estudos realizados ou por reclassificação conforme estabelece o Regimento Geral da Instituição.

Oferta: Subsequente ou Concomitante ao Ensino Médio (a partir da 1ª série).

Regime de Matrícula: semestral.

Atividade Presencial obrigatória: Atividade prática e Avaliação somativa.

Atividade Prática profissional: a atividade prática será então estimulada no desenvolvimento curricular e também nas atividades complementares orientadas pelos professores. As práticas presenciais serão realizadas nos ambientes pedagógicos da instituição parceira, contando esta com laboratório específico de Eletrotécnica, e com o devido acompanhamento do Professor, do componente curricular, baseado no

conteúdo e exercícios do ambiente virtual para atender ao perfil profissional de conclusão. A avaliação dessas práticas será parte integrante da Avaliação do Docente do Componente – Atividade Prática (AP).

Estágio Curricular: o curso Técnico em Eletrotécnica não exige estágio supervisionado em sua organização curricular. O aluno, ao seu critério, poderá realizar estágio supervisionado, não sendo, no entanto, condição para a conclusão do curso. O estágio somente poderá ser realizado de maneira concomitante com o curso, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente e, a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.

INFRAESTRUTURA

Condição de ocupação do imóvel: Alugado, pelo período de 10 anos

AMBIENTES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LOCAIS		
Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo do curso	Compartilhado
Sala de coordenação	-	01
Secretaria	-	01
Sala de reuniões	-	01
Salas para professores	-	-
Salas para tutores	-	01
Sala de atendimento a alunos	-	01
Salas de aula	-	10
Biblioteca	-	01
Ambiente de recursos audiovisuais	-	01
Ambiente de informática	-	01
Laboratório didático de Informática	-	01
Laboratório didático	-	-
Oficinas	-	-
Banheiros - uso de professores e funcionários	-	02
Banheiros - uso de alunos	-	02
Área de convivência para alunos	-	01
Área de alimentação (cantina, refeitório)	-	01

SECRETARIA ESCOLAR		
Sistemas de registro e controle	Tipo	
	Manual	Informatizado
Vida escolar	-	Não informado
Pessoal	-	Não informado
Controle de materiais	-	Não informado
Controle de bens patrimoniais	-	Não informado
Controle de recursos financeiros	-	Não informado
Outro:	-	Não informado

BIBLIOTECA		
Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo do curso	Compartilhado
Conjunto de mesa e cadeiras	-	02
Microcomputador com acesso à internet, câmera acoplada	-	-
Microcomputador com acesso à internet	-	07
Impressora	-	-
No-break	-	-
Estabilizado	-	03
Acervo de livros	-	Aproximadamente 1.050 livros

AMBIENTES DE RECURSOS AUDIOVISUAIS		
Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo do curso	Compartilhado
Aparelho de TV	-	-
Aparelho de videocassete	-	-
Aparelho de DVD	-	-

AMBIENTES DE INFORMÁTICA		
Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo do curso	Compartilhado
Microcomputador em rede, com acesso à internet	-	18

Microcomputador em rede, com acesso à internet, câmera acoplada	-	-
Conexão banda-larga à internet	-	Todos os ambientes
Impressora	-	02
No-break	-	-
Estabilizador	-	02
LABORATÓRIO DIDÁTICO DE INFORMÁTICA		
Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo do curso	Compartilhado
Quadro Branco	-	01
Mesas	-	02
Cadeiras	-	12
Microcomputador em rede, com acesso à internet	-	18

No **LABORATÓRIO 1**, são os materiais referentes ao **Curso Técnico em Eletrotécnica na Modalidade EaD**. Sendo utilizado os seguintes equipamentos para o **POLO DE JABOTICABAL**:

Eletricidade e Eletrônica	Quantidade
EQUIPAMENTOS	
FONTES DE ALIMENTAÇÃO	5
COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA PRÁTICAS DE LABORATÓRIO (Resistores, Capacitores, Diodos, Circuitos Integrados, Transistores, Bornes, Placas)	40
OSCILOSCÓPIO	2
GERADOR DE FUNÇÃO	2
PROTOBOARD	5
FERRO DE SOLDA	5
MULTÍMETRO	15
CHAVES DE FENDA	12
ALICATE DE CORTE	5
ALICATE DE BICO	5
ALICATE UNIVERSAL	5
AMPERÍMETRO ALICATE	5
Instalações Elétricas	Quantidade
EQUIPAMENTOS	
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	22
INTERRUPTOR DUPLO 2 SEÇÕES PARALELO	2
INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO	21
INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO	12
TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 10A	22
SOQUETE PORCELANA ROSCA E27	21
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PADRÃO T8	25
ROLDANA PLÁSTICA PEQUENA	55
CALHA METÁLICA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	12
LÂMPADA INCANDESCENTE ROSCA E27 60W	15
LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	20
CHAVE DE FENDA PLANA 3/16 x 4"	5
CHAVE DE FENDA PLANA 1/8 x 5"	6
ALICATE UNIVERSAL	5
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	1
PLACA DE MONTAGEM E SIMULAÇÃO DE INSTALAÇÕES	5
SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO	12
FOTO-CÉLULA ELETRÔNICA	18
FOTO-CÉLULA BASE DE FIXAÇÃO	21
REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1x20W	15
CHAVE DE FENDA PHILIPS ¼ x 6"	5
CHAVE P/ VENTILADOR	6
MULTÍMETRO DIGITAL	2
DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10a	15
LÂMPADA MISTA 250w	2
LÂMPADA SÓDIO 70w	1
DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16a	15
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16a	5
MARTELO	1
REATOR ELÉTRICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40w	5
TOMADA EXTERNA	5
INTERRUPTOR EXTERNO	17
PLUGUE MACHO 2p	1
CAIXA EXTERNA CONDULETE	25

PLACA CAIXA CONDULETE	15
CAIXA DE EMBUTIR	15
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ TAMPA EXTERNA	10
PLACA P/ CAIXA DE EMBUTIR	23
INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES	4
INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR	7
INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 SEÇÕES PARALELO	2
CAIXA EXTERNA PLÁSTICO	23
INTERRUPTOR EXTERNO	30
PLACA PARA CAIXA DE PLÁSTICO EXTERNA	15
REATOR VAPOR METÁLICO	1
REATOR MERCÚRIO	1
LUMINÁRIA TIPO CEP	1
VENTILADOR DE TETO	3

No LABORATÓRIO 2, são os materiais referentes ao Curso Técnico em Automação Industrial na Modalidade EaD. Sendo utilizado os seguintes equipamentos para o POLO DE JABOTICABAL:

<u>Controlador Lógico Programável</u>	<u>Quantidade</u>
EQUIPAMENTOS	
COMPUTADORES COMPLETOS	5
CLP – FERTRON	5
LIGA PARA TESTES E DESENVOLVIMENTO	8
PAINEL DIDÁTICO PARA PRÁTICAS DE LABORATÓRIO	4
CILINDROS PNEUMÁTICA	6
BOTÕES DE ACIONAMENTO	8
VÁLVULAS ATUADORAS (MANUAL E ELÉTROPNEUMÁTICA)	12
MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO EM PAINEL	5
REDE DE AR COMPRIMIDO	1

Laboratório de Máquinas Elétricas e DMC	Quantidade
EQUIPAMENTOS	
CONTROLADOR DE TEMPERATURA	2
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	3
INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW 08	1
PAINEL PARA SIMULAÇÃO DE PROCESSO	1
TANQUES SIMULADOR DE NÍVEL DE VIDRO COM RESISTÊNCIA E PT 100	2
BANCADA DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE MANDIMETRO	2
TANQUES SIMULADOR DE NÍVEL DE PLÁSTICO	1
VÁLVULAS DE CONTROLE ½ POLEGADAS	3
ATUADOR PNEUMÁTICO COM VÁLVULA BORBOLETA	1
ELETRO POSICIONADOR	1
TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL	3
FILTRO REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	1
ALICATE UNIVERSAL	2
ALICATE DE PENSA TERMINAL	3
CHAVE DE GRIFO 12"	1
MARTELO DE ORELHA	1
CHAVE INGLESA 10"	2
ALICATE DE BICO	5
ALICATE DE PRESSÃO	3
CHAVE DE FENDA ¼ / 6	5
CHAVE PHILIPS ¼ / 6	8
BOMBA D'ÁGUA 1CV 220 V 3400 RPM	2
CHAVE DE FENDA PLANA 1/8 / 3	7
CONTADORES	5
DISJUNTORES	5

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Condições	Sim	Parcialmente	Não
Cumprimento das regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR -9050, especialmente no que respeita a rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias	X	-	-
Colocação de ajudas técnicas (equipamentos e materiais) à disposição de portadores de necessidades especiais	X	-	-
Colocação ajudas profissionais (especialistas) à disposição de portadores de necessidades especiais.	X	-	-
Existência de orientação definida sobre o tratamento a ser dispensado a portadores de necessidades especiais, de modo a coibir qualquer forma de discriminação	X	-	-

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A reunião remota foi realizada em 08/04/2021, com participação de profissionais do CETEC de Jaboticabal e da Comissão de Especialistas designada por este CEE-SP junto à Supervisão de Ensino da DER Jaboticabal. Destaca-se o seguinte trecho do Relatório circunstanciado emitido pela Comissão de Especialistas para o pedido institucional:

O Centro Educacional e Técnico de Jaboticabal, localizado na Av. Professor Vicente Quirino, nº 644, Aparecida, Cidade de JABOTICABAL, Estado de São Paulo, CEP 14882-075, situa-se num prédio alugado por um período de 10 anos, a responsabilidade do local é da instituição de ensino.

[...]

As tecnologias a serem utilizadas pelo CETEC-Catanduva no desenvolvimento dos cursos suprem as funções essenciais na EaD: fontes básicas ou complementares de conteúdo e comunicação com o aluno. Existe consistência e complementaridade entre as diferentes tecnologias propostas e elas são adequadas às características da população-alvo (nível de escolaridade, nível socioeconômico, forma de estudo presumível - em função de compromissos familiares e profissionais). O material didático a ser utilizado é correto, tanto do ponto de vista das informações contidas, como da utilização da Língua Portuguesa; tem boa apresentação; a linguagem é acessível e o material é de fácil utilização (com indicações de sequência e sugestões de estudo), sendo adequado às características da população-alvo. Foi elaborado especialmente para o curso, apresentando, portanto, total coerência com a matriz e com os conteúdos curriculares, bem como com as tecnologias a serem utilizadas.

O CETEC-Catanduva dispõe de coordenadores de curso e pedagógico, de professores / conteudistas para todos os componentes da matriz curricular e de especialistas em design instrucional compatíveis com as tecnologias a serem utilizadas. Todos possuem formação superior, especialização em EaD e experiência na área. O CETEC-Catanduva dispõe de técnicos para produção de materiais em todas as tecnologias a serem utilizadas. Todos possuem formação compatível com suas funções. O resumo da sistemática de desenvolvimento dos cursos apresentado pelo CETEC-Catanduva é claro e objetivo. Mostra que a

instituição está segura quanto a todos os aspectos envolvidos na EaD e à complementaridade entre eles. Além de cumprir as regras de acessibilidade arquitetônica, a unidade operacional coloca à disposição de alunos portadores de necessidades especiais ajudas técnicas e profissionais.

[...]

Esta comissão, constituída para avaliação por Vídeo Conferência, correspondente à Autorização dos Cursos Novos de Técnico em Administração, Automação Industrial e Eletrotécnica na Modalidade a Distância, tendo realizado as considerações pertinentes sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais e normativos, considera que o Perfil da Instituição de Ensino, a Organização Institucional para Educação a Distância, o Projeto Pedagógico dos Cursos, e as Unidades operacionais para o desenvolvimento dos Cursos são adequados o que caracteriza os cursos com perfil de qualidade excelente.

A Comissão de Especialistas manifesta-se com parecer favorável ao pedido do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC para a abertura do Polo Jaboticabal junto a oferta dos cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, Automação Industrial e Eletrônica, no endereço Av. Professor Vicente Quirino, Nº 644, Aparecida, no município de Jaboticabal – SP.

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, a criação de Polo de Apoio Presencial, do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, para funcionar na Av. Professor Vicente Quirino, 644, Bairro Aparecida, no Município de Jaboticabal-SP, com a oferta dos Cursos Técnicos de nível médio em Administração, em Automação Industrial e em Eletrônica, na modalidade EaD.

2.2 O prazo de vigência desta autorização para criação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial no Município de Jaboticabal, encerra-se juntamente com o término do prazo do credenciamento do Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC, estabelecido no Parecer CEE 324/2019 e Portaria CEE-GP 292/2019.

2.3 Os Planos de Curso de Técnico em Administração, Automação Industrial e Eletrônica foram aprovados pelo Parecer CEE 324/2019.

2.4 Cabe à Instituição, de acordo com a Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino de Jaboticabal, a instalação dos Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrônica, na modalidade a distância.

2.5 Ficam autorizadas as seguintes vagas por Curso Técnico: Administração (150); Automação Industrial (80); e Eletrônica (80).

2.6 Cabe à instituição respeitar o critério de tempo para integralização dos cursos, conforme disposto no Anexo I da Deliberação CEE 191/2020.

2.7 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jaboticabal, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 14 de março de 2022.

a) Cons^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Laura Laganá, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 30 de março de 2022.

a) Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de abril de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente